

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 901/08/2023.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 901/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro-RPPS, um Crédito Adicional Suplementar Especial na Importância de R\$ 598.000,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil Reais), para a seguinte Dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
01.00.00000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
01.01.00000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.001	Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS	CRIAR	40	598.000,00
TOTAL				598.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE (040).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 18 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:771FEEBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2023. Edição 2922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>